

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL

data 09/10/97
cod. ARD00136

ÁREA INDÍGENA CACHOEIRA SECA - A QUEM INTERESSA ?

I. BREVE HISTÓRICO DO PVO ARARA

Os índios Imarimã conhecidos por nossa sociedade como Arara chegaram na região que hoje habitam subindo o baixo Xingu até a Volta Grande pelos idos de 1861/62 quando eram aproximadamente 343 indivíduos. Tinham como área tradicional de ocupação as cabeceiras do Curuatinga (principal tributário do Curuá), terras do lado Oeste do Xingu; entre o Rio Curuá do sul e Rio Penetecaua até as terras situadas a margem esquerda do Rio Iriri. (Parecer S/No. ao Processo No.0535/BSB/88 emitido pela Antropóloga Tânia Chaves)

O contato com as frentes de expansão sempre ocorreu de forma violenta, em 1917 um grupo tenta aproximar-se de seringueiros e é recebido a bala. Com o passar dos anos e a chegada do "progresso" na região a vida dos Arara torna-se mais difícil. Com a abertura estradas chega também a morte, em meados de 60 com a construção de uma rodovia ligando Altamira a Santarém um topografo é morto pelos Arara na região do Igarapé Arrependido, em represália partiu uma expedição para a mata em perseguição aos índios matando vários deles(Ver Breve Histórico sobre os índios Arara-Imarimã e a invasão de suas terras de autoria do servidor Antônio Pereira Neto)

Na década de 70 a Amazônia passou a viver o sonho megalomaniaco do " Pra Frente Brasil" e aparecia como solução dos problemas da região e principalmente como uma valvula de escape para milhares de brasileiros sem terra a construção da Transamazônica, através dela chegaria o progresso redentor. Com a abertura da estrada cortou-se o território tradicional dos Arara.

A sociedade nacional passou então a ouvir falar dos "Araras Bravos", índios que atiravam flechas contra tratores e matavam trabalhadores da estrada. A FUNAI já tinha conhecimento da existencia de um grupo indígena , ainda não identificado ,na região desde 1965, em 71 foi criada a Frente de Atração Arara que acompanhava os trabalhos de topografia dos projetos de colonização que instalavam-se no território Arara ,com objetivo de pacificar os índios que a cada dia tornavam-se um entrave maior para o progresso.

Enquanto a Frente de Atração atuava na região do Rio Penetecaua e no Km 120 da Transamazônica eram frequentes as informações de índios arredios numa área mais a oeste, ou seja, na região proxima ao Igarapé Olhões. Registrava-se ainda vestígios dos índios nas proximidades dos igarapés Sem Tripa, Dois Irmãos e Leite.

No inicio de 80 o sertanista Sydnei Possuelo coordenou a 1a. expedição para tentar localizar os Arara e partindo do Igarapé Sem Tripa pela mata chegou até o Km 251 da Transamazônica encontrando apenas vestígios dos índios. Em setembro a equipe retornou instalando acampamento na foz do Igarapé Cachoeira Seca, no Rio Iriri e de lá partiram subindo pelo Igarapé Liberdade, encontraram as picadas de demarcacão do INCRA e uma aldeia abandonada composta de 5 casas, na casa maior encontraram uma sepultura recente de um índio assassinado por trabalhador da topografia do INCRA que passou a cerca de 3 km da Aldeia.

Neste local já no ano seguinte a FUNAI instatou um Posto de Atração fazendo vários roçados, sabiam os servidores da Frente que os Arara perseguidos por todos os lados não tinham tempo de plantar.

Em 1982 os índios destruiram um tapiri com brindes localizado junto a picada do INCRA, pensando serem os trabalhadores da topografia que tinham retornado. A partir de 83 começam a aparecer no Ig. Liberdade para pegar produtos das roças deixando sempre em troca jabutis ou qualquer outra caça.

Em 84 por falta de recursos os trabalhos da Frente são paralizados, sabe-se lá quantos índios não foram mortos neste período.

Em 85 os trabalhos são retomados, é neste ano também que a FUNAI emite o Portaria No. 1.854/E de 15 de abril de 1985 interditando uma área de 1.060.400 ha em área contigua a Arara II (Ver mapa em Anexo).

A Portaria de Interdição é o instrumento legal que, em tese, deveria ser capaz de conter os avanços da sociedade envolvente junto as comunidades indígenas que estejam passando por alguma situação de risco na manutenção de sua integridade física, cultural e ambiental. Publicada no Diário Oficial da União deveria ser de conhecimento de todo o cidadão brasileiro alfabetizado, que ciente de seu teor deveria respeitá-la e não invadir e dilapidar o território indígena.

Somente no dia 02 de janeiro de 1987 é que, pela 1a. vez os índios mantém contato com os servidores da FUNAI, foi nesta ocasião que descobriu-se tratar de índios Arara. O contato definitivo ocorreu quando, após a última aparição em 02 de janeiro no Posto Iriri os índios, passaram desaparecidos por 2 ,meses, a equipe da FUNAI sem notícias voltou a Ig. Liberdade, lá chegando encontraram um grupo que pediu farinha, os funcionários disseram então que só tinha no Posto Iriri retornando em seguida como forma de força os índios a irem para o Posto. Cinco dias depois, como o previsto os Arara chegam ao PIN Iriri, estava feito o contato definitivo com aquele grupo.

Vale lembrar que, apesar de definitivamente contatados os Arara não paravam no Posto e continuavam a circular em seu território onde de fato localizavam-se as aldeias .

A equipe de localização é unânime em afirmar que os Arara- Imirimã quando contatados encontravam-se preocupados apenas em resguardar a vida do grupo. As aldeias foram estratégicamente localizadas em regiões de difícil acesso, mesmo que estes locais não oferecessem condições de caça, pesca ou até de fornecimento de agua. Os Arara acuados pela sociedade envolvente procuravam portanto apenas sobreviver naquele momento, sabendo entretanto que a morte viria no futuro pois sem roa, caça e peixe estavam fadados a extinção.

2. AS NEGOCIATAS COM A ÁREA INDIGENA CACHOEIRA SECA

2.1- NEGOCIATAS EXPLICITAS

Ainda em 88 com os índios Arara em fase de contato, já cuidava o então Presidente da FUNAI, Sr. Romero Jucá, a dispôr ao seu bel prazer e de forma totalmente descritoriosa o espaço físico ocupado pelos Arara, senão vejamos:

Em 16.03.88 através de Exposição de Motivos No.001 propõe ao MIRAD ceder 443.000 ha da área interditada pela Portaria No.1.854/E. Além desta área cedia ainda mais 46.232 ha correspondentes a Área Indígena Arara II (Penetecaua), o argumento era o de sempre:

" Evitar clima de tensão entre índios e posseiros "

é importante chamar atenção para os seguintes fatos:

* A área sequer tinha sido objeto de estudo por parte de Grupo Técnico da FUNAI. É esse GT que, coordenado por um antropólogo irá verificar em campo quais as reais necessidades de espaço físico para a manutenção e sobrevivência de determinada comunidade indígena, conforme determina a Constituição Brasileira.

* Na área generosamente cedida pelo Presidente da FUNAI ainda existiam aldeias transitórias dos índios, além de ser local de caça e ter antigos cemitérios.

* Enquanto os posseiros que seriam beneficiados com a área cedida, em reunião realizada no dia 13.12.87, pediam apenas 120.000 ha, o Presidente da FUNAI colocou a disposição mais que o dobro.

* A área a ser gentilmente cedida para Reforma Agrária, por uma feliz concidencia para o madeireiro concidia com o local onde a Bannach já havia instalado sua serraria.

QUE PRESENTE DE PAI PARA FILHO

Utilizando-se do velho discurso de que estariamos contribuindo para evitar conflitos sociais e ajudar o Brasil a implantar a Reforma Agrária, de fato se estava abrindo mão de legítimo território dos índios Arara, infelizmente para eles rico em mogno, para o usufruto da Madeireira Bannach e seus prepostos.

O Presidente da FUNAI levou a proposta ao MIRAD que, não aceitou arguindo, pasmem os senhores :

"A PROPOSTA DO PRESIDENTE DA FUNAI ERA CONTRÁRIA AOS INTERESSES DOS ÍNDIOS".

Consultada a 4a. SUER sobre o assunto a Antropóloga Tânia Chaves emite parecer contrário recomendando ainda que:

* Fosse providenciada a imediata retirada da madeireira Bannach e a FUNAI procedesse a avaliação dos danos causados ao patrimônio indígena de forma a requerer judicialmente a devida indenização pelos danos causados ao meio ambiente.

* Seria extremamente perigoso para a sobrevivência dos índios reassentar posseiros entre os Ig. Sem Tripas e João Ribeiro, desta forma sim estariamos criando um conflito social e fundiário de proporções incalculáveis pois teríamos pressão dos invasores de 2 lados o que seria desastroso para os índios.

2.2 - AS NEGOCIATAS IMPLICITAS

Algumas tentativas de desinterditar a Área Indígena Cachoeira Seca e resguardar os interesses econômicos da região (extração de mogno) foram explícitas e oficiais, outras apesar de oficiosas tiveram maior eficácia, senão vejamos:

Em Relatório do Sertanista Fiorello Parise datado de 13.03.91 registra o servidor que, obteve junto ao Sr. Cezar Vieira, funcionário do Projeto Pacal as seguintes informações:

Em 1989 a Administração Regional de Altamira e o INCRA noticiaram VERBALMENTE que encontrava-se liberada a Área Indígena Cachoeira Seca no trecho compreendido entre os Km 140 e 160. Ante estas informações verbais funcionários do INCRA com maquinário do Projeto Pacal deram inicio a abertura de vicinais para explorar mogno e assentar posseiros.

Quando em 1990, segundo o sr. Cezar a FUNAI informou novamente que a área fora reinterditada o Projeto Pacal do INCRA por não poder mais retirar mogno oficialmente da Área Indígena e tendo em vista que já muitas árvores haviam sido derrubadas, sublocou como o Sr. Nelson, vereador e proprietário da madeireira Jado o serviço. (Ver cópia de Relatório do servidor Fiorello Parise).

Vale fazer algumas observações quanto as informações prestadas pelo Sertanista Fiorello Parise.

* A Portaria No.1.854/E nunca foi motivo de anulações totais ou parciais, portanto é a princípio injustificável que a ADR. Altamira e INCRA tenham dado tal declaração liberando a área.

* O Projeto Pacal é administrado pelo INCRA e, pelo que consta visa o plantio e beneficiamento de cana-de-açúcar para a produção de álcool, foge ao entendimento portanto que o INCRA esteja trabalhando com extração de mogno. Será que o Projeto Pacal diversificou suas atividades passando a atuar no promissor ramo madeireiro?

* Ao final importa saber que, a área fruto da desinterdição verbal, encontra-se hoje totalmente devastada e ocupada por posseiros.

3.A PROPOSTA DO GRUPO DE TRABALHO PP No.438/89 DE 02.05.89

Através da PP No.438/89 a FUNAI criou o Grupo Técnico de Trabalho responsável pela identificação e delimitação da Área Indígena Cachoeira Seca, coordenado pela Antropóloga Wilma Leitão e contando com a participação de técnicos do INCRA e ITERPA.

A proposta do GT implicava numa área de 686.501 ha compreendida entre o Igarapé Olhões a leste, Ig. da Laura a oeste, tendo como limite ao sul a margem esquerda do Iriri e como limite norte uma linha seca que ligava os rios Curuáuna e o rio Curuatinga a Oeste (Ver Relatório final do GT as fls 46,47 e 48)

Recomenda ainda o GT :

* A imediata suspensão das atividades madeireiras, tanto na Área Indígena Arara I aquela altura já demarcada como na área proposta pelo GT (Cachoeira Seca)

* Coibir as atividades da Madeireira Bannach.

* Manter a área interditada pela PP No. 1.854/E de forma a resguardar o corredor existente entre os Ig. Olhões e Cajueiro

4. PROPOSTA FINAL DA ÁREA INDÍGENA CACHOEIRA SECA

Encaminhado o Relatório do GT para apreciação da FUNAI em Brasília, constatou-se posteriormente com base em imagens satélite, que principalmente no limite Norte já eram inúmeros os travessões existentes onde provavelmente encontravam-se instalados pequenos produtores rurais. A situação real no campo aparecia como mais um complicador para a efetiva demarcação da área, pois os técnicos da FUNAI em Belém e Brasília sabiam dos futuros entraves, principalmente de ordem financeira, decorrentes de indenizações.

Através da Informação No. 132/DFU/90 de 16.08.90 a equipe técnica da 4a. SUER propõem uma nova configuração para a Área Indígena Cachoeira Seca que implicava em recuar o limite Norte de forma a liberar a área já ocupada por pequenos produtores e por outro lado eliminou-se o corredor existente tornando a área contigua a Área Indígena Arara I.

De forma a evitar problemas com prováveis ocupantes não assentados pelo INCRA propunha a equipe técnica ceder para efeito de Reforma Agrária um total de 325.325 ha para onde poderiam ser remanejados os ocupantes a saber:

Área Indígena Arara II - 46.232 Ha
(Penetecaua)

Área Indígena Cachoeira Seca - 250.960 Ha
(Limite Norte)

Área Indígena Cachoeira Seca - 28.133 Ha
(Limite Oeste)

A área proposta foi convalidada pela Antropóloga Wilma Leitão através de Parecer No. 051/CEA de 25.09.91 e, corretamente aprovada pelo Ministro da Justiça em 22.01.93 através da Portaria No.26 (Ver cópia em anexo)

5. A LIMIAR QUE FOI SEM NUNCA TER SIDO

Em 21.09.90 a Madeireira Bannach, através de seu Diretor Presidente Alquirino Bannach peticiona junto ao Superintendente da 4a. Suer, RECONHECENDO que recentemente fora informado pela Assessoria Jurídica da FUNAI estar sua serraria em território destinado a pacificação indígena, solicita ao orgão um prazo de 02 anos para total desocupação da área. (Ver requerimento da Madeireira em anexo)

Compromete-se ainda em PARALISAR toda a atividade de extração de madeira e inclusive fiscalizar a área indígena, desde que lhe fosse concedido o prazo solicitado.

Após várias consultas inclusive ao Procurador Geral da República no Pará, Dr. Potiguar que inclusive sugeriu ao Assessor Jurídico da FUNAI conceder um prazo de 90 dias, o então Superintendente da 4a. SUER decidiu conceder apenas 30 dias

Veremos a seguir que nem os 30 ou 90 ou 1.000 dias valeriam, até hoje a serraria encontrar-se na Área Indígena.

Em 02.04.91 o Dr. Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4a. Vara, no exercício cumulativo da Ia. expede Mandado de Reintegração de Posse em favor dos índios Arara e contra a madeireira Bannach, no mês seguinte através da Ordem de Serviço No. 165/91 de 06.05.91 é designado o servidor Carlos Amaury da M. Azevedo/Assessor Jurídico da 4a.SUER, para apoiar os oficiais de justiça no cumprimento da Liminar, seguindo para a área com mais 2 Agentes da Polícia Federal, o Administrador de Altamira e um técnico do IBAMA.

Chegando ao local encontram os Srs. Rubens e Carlos Bannach que recusaram-se a cumprir o Mandado, alegando precisarem de prazo para consultar seus advogados, pois haviam sido informados de que a Liminar era somente para paralizar suas atividades e não para abandonarem a área.

A madeireira tinha paralizado suas atividades, porém no pátio existiam 300 m³ de mogno já desdobrados em pranchas para exportação. O Agente do IBAMA constatou que a firma possuia autorização para desmatamento e guia para exportação, mas como não pode comprovar a procedência da madeira, foi lavrado um termo do ocorrido e a firma deveria posteriormente comprovar a origem da mesma.

Segundo informações dos próprios dirigentes da Madeireira a madeira é retirada da Fazenda Santa Tereza de sua propriedade, localizada na outra margem do Rio Iriri, próximo a Gleba Mossoró, do Ministério do Exército, distando do local invadido na área indígena cerca de 90 Km.

Ante as alegações da madeireira a equipe retornou à Belém, após ter sido lavrado o Termo de Resistência. Em contato telefônico com o Dr. Potiguar, representante do Ministério Público, defensor dos índios e autor do pedido de Liminar, este lamentou o ocorrido entendendo que os oficiais deveriam ter cumprido a liminar. (Ver Relatório de Viagem do Servidor Carlos Amaury de 24 de maio de 1991).

Em 21 de junho de 1991, através do RDG No. 1.991 a DFU/Belém informa à Brasília que o Juiz, Dr. Daniel Paes Ribeiro, em juizo de retratação voltou atrás na Liminar concedida.

Vale registrar os seguintes pontos:

* Nos parece que, em tese, uma liminar expedida por um Juiz é para ser cumprida e não discutida.

* Queremos acreditar que os oficiais de justiça tenham levado consigo pelo menos uma cópia da liminar que de certo se lida aos interessados teria condições de dirimir quaisquer dúvidas quanto ao seu teor. A limiar me parece clara :

" REINTEGRAR OS ÍNDIOS ARARA NA POSSE DA ÁREA DENOMINADA CAHOEIRA SECA"

Entendemos como impossível fazer esta reintegração com a madeireira Bannach dentro da Área Indígena.

* Desconhecemos os motivos que levaram o Sr. Juiz a voltar atrás na liminar concedida, entretanto, acreditamos que sejam bastante forte e coerentes ao ponto de se sobreponrem ao fato de que a Área em questão foi interditada desde de 1985 sendo a Portaria devidamente publicada no Diário Oficial que em seu item III determina :

III- PROIBIR O INGRESSO, TRÂNSITO OU PERMANÊNCIA NA ALUDIDA ÁREA DE PESSOA OU GRUPO NÃO-ÍNDIO, SALVO QUANDO AUTORIZADOS POR ESTA FUNDACÃO E DESDE QUE A ATIVIDADE NÃO SEJA JULGADA NOCIVA AO PROCESSO DE ASSISTÊNCIA AOS ÍNDIOS.

Lembremo-nos ainda que a própria madeireira admite estar ciente de que encontrava-se em Área Indígena.

* Estamos em 1993 e apesar de condoidas lamentações o fato é que a Madeireira Bannach ainda encontra-se onde sempre esteve, fazendo o que sempre fez, tirando o mogno restante da Área Indígena, sendo inclusive agraciada com a Lei No. 388/92 de 25 de fevereiro da Prefeitura Municipal de Altamira que criou no interior da Área Indígena Cachoeira Seca o DISTRITO PORTO BANACH.

Quem sabe no século XXI tenhamos uma bela estátua do emérito fundador da cidade, implantada sob o que restar do povo Arara.

Pelo MEMO No. 005/DFU de 18.01.93 prestamos todos os esclarecimentos a S. Exelênciia o Procurador Geral da República no Estado, Dr. José Augusto Torres Potiguar, quanto a criação ilegal do Distrito Porto na certeza de que todas as providencias serão adotas para anular a Lei No.388/92.

* Seria supresa se a Bannach admitisse que os 300 m³ de mogno foram retirados de Área Indígena, todas as madeiras que atuam ilegalmente nas Áreas Indígenas argumentam tiram madeira de suas propriedades é difícil entender como sai tanto mogno do sul do Pará apenas das propriedades dos madeireiros, devem ser mesmo imensas parcelas de terra. O IBAMA com certeza procedeu uma detalhada investigação na Fazenda Santa Tereza de forma a verificar a procedência das informações dos dirigentes da empresa.

6. O LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO - QUEM DE FATO ESTÁ NA ÁREA INDÍGENA CACHOEIRA SECA

Em decorrência de reunião realizada em Brasília no mês de maio/92 contando com a presença da Divisão de Assuntos Fundiários em Brasília, Prelazia do Xingu e Movimento pela Sobrevivência da Transamazônica, foram viabilizados os recursos para a realização de um levantamento fundiário completo na Área Indígena Cachoeira Seca. Através da Ordem de Serviço No. 010/DAF de 09.06.92 constitui-se grupo técnico coordenado pela FUNAI e contando com a participação do INCRA e ITERPA para realizarem os trabalhos de campo (Ver RDD No. 211/DAF de 03.06.92 e O.S. No 010/92).

No período de 30.06 a 27.07.92 a equipe colocou-se a campo realizando o preenchimento dos Laudos de Vistoria e Avaliação de Benfeitorias. As informações colhidas em campo permitem concluir que :

* Ao contrário do que propagavam os interessados em reduzir a Área Indígena, de que existiam aproximadamente 2.000 famílias em seu interior, constatou-se que, de fato existem apenas 376.

* Das 376 famílias localizadas apenas 96 residem na região a mais de 06 anos, ou seja, 74,5 % instalaram-se após a publicação da Portaria No. 1854/E que interditou a área para os índios.

* Destas 376 famílias que ocupam de forma dispersa uma área total de 760.000 Ha, 134 localizam-se exatamente na Transiriri (Travessão do Km 185), estrada utilizada pela Madeireira Bannach e outros para escoar ilegalmente madeira ilegalmente da área indígena. Temos portanto que na Área Cachoeira Seca, aprovada pelo Ministro da Justiça, 35% dos ocupantes concentram-se na estrada onde localiza-se a Bannach.

* Estas 134 famílias apresentam a seguinte cronologia de ocupação:

Familias com 10 anos de ocupação -	01
Familias com 08 "	" - 11
Familias com 07 "	" - 26
Familias com 06 "	" - 21
Familias com 05 "	" - 13
Familias com 04 "	" - 15
Familias com 03 "	" - 20
Familias com 02 "	" - 11
Familias com 01 "	" - 06
Familias com 1ano/6 meses	" - 01
Familias com 15 meses	" - 01
Familias com 10 meses	" - 01
Familias com 6 meses	" - 01
Familias com 5 meses	" - 01
Familias com 3 meses	" - 01
Familias com 2 meses	" - 01
Familias com 1 mes	" - 01
Sem Informação	" - 01
TOTAL DE FAMILIAS	134

* Deste total 64% chegaram após a edição da Portaria de Interdição e em sua grande maioria não possuem qualquer tipo de documentação emitida pelo INCRA, ou seja, são invasores. Note-se ainda o efeito das negociações explícitas e implícitas ao verificar-se que no ano de 88 entra uma leva de 20 famílias.

* A maior concentração de ocupantes ao longo da Transiriri, tem ao nosso ver, uma explicação muito simples. Estas famílias foram compelidas a alojar-se no local devido a intensa atividade madeireira na região. O Relatório da Equipe de Levantamento Fundiário revela às fls 05 que, todos os travessões foram apenas iniciados pelo INCRA, posteriormente as madeireiras encarregaram-se de amplia-los e abrir vários ramais para viabilizar a retirada do mogno. Existem na área mais de 300 Km de ramais construídos com o único propósito de retirar madeira ilegalmente da Área Indígena.

* No limite Norte da Área Indígena Cachoeira Seca, o INCRA chegou a demarcar e assentar alguns posseiros, sendo que os possuidores de Títulos não passam de 10. Grande parte dos lotes do INCRA encontram-se hoje desocupados e os próprios invasores dão a explicação.

Segundo eles os assentamentos do INCRA foram feitos a toque de caixa sem uma infraestrutura mínima capaz de fixar o homem ao campo. Sem condições de trabalhar na terra o pequeno produtor é induzido a invadir as Áreas Indígenas, vendendo a preço vil a madeira para as empresas da região, sendo a principal compradora a Bannach.

* De fato existem alguns ocupantes que orientados pelo Governo foram estimulados a fazer investimentos no plantio de café e cacau. entretanto por falta de apoio e flutuações no mercado interno e externo grande parte do plantio foi abandonada e encontrava-se à época do levantamento na juquira. (Ver fls 10 do Relatório de Campo da Dra. Edna Miranda)

Quem, por falta de apoio abandona seu plantio irá posteriormente vender a baixo custo a madeira que existe em seu lote, depois que acabar a madeira de certo irá tentar a vida ocupando outras terras, via de regra dos índios, ou arriscando bamburrar num garimpo, geralmente também localizado em Área Indígenas.

7. LEVANTAMENTO CARTORIAL - OS PORTADORES DE REGISTRO DE IMÓVEIS NO CARTÓRIO DE ALTAMIRA QUE DE FATO NÃO OCUPAM A ÁREA.

A equipe de levantamento fundiário realizou ainda pesquisa nos Cartórios de Altamira e Brasil Novo constatando a existência dos seguintes imóveis incidentes da Área Indígena:

FAZENDA DOIS IRMÃOS I

ADQUIRENTE : EDIONES BANNACH

SUPERFÍCIE : 3.300 HA

DATA DA COMPRA : 21.02.85

FAZENDA DOIS IRMÃOS VI

ADQUIRENTE : LUTZ BANNACH

SUPERFÍCIE : 3.300 HA

DATA DA COMPRA : 21.02.85

FAZENDA DOIS IRMÃOS V

ADQUIRENTE : JOSÉ BANNACH

SUPERFÍCIE : 3.300 HA

DATA DE COMPRA : 21.02.85

FAZENDA DOIS IRMÃO VI

ADQUIRENTE : ALQUIRINO BANNACH

SUPERFÍCIE : 3.300 HA

DATA DE COMPRA : 21.02.85

OBS: A Fazenda Dois Irmãos VI foi partilhada entre os Sr. Carlos Bannach, Rubens Bannach, Dulcinea Bannach Martins e José Bannach no dia 29.06.88 cabendo a cada um 1/4 do imóvel.

IMÓVEL RURAL PEDRA DO "O"

ADQUIRENTE : CONSTRUTORA TORRES

SUPERFÍCIE : 306.125 HA

DATA DA COMPRA : 01.12.75

realizado Somese ao Levantamento Cartorial , levantamento pelo DNPM de Empresas que solicitaram autorização para proceder pesquisa mineral na Área Indígena Cachoeira Seca até 05.10.88.

REQUERIMENTOS REGISTRADOS EM MAPA

850.200/87 - Mineração Boqueirão Vermelho

850.201/87 - "

850.202/87 - "

850.210/87 - "

850.211/87 - "

850.212/87 - "

850.213/87 - "

850.214/87 - "

850.025/86 - Mineração Rio Itajai

850.026/86 - "

850.027/86 - "

850.263/86 - Waldemar Michael

REQUERIMENTOS NÃO REGISTRADOS EM MAPA

850.177/83 - Fazendas Reunida

851.497/83 - ESSEX

851.498/83 - "

851.499/83 - "

851.500/83 - "

851.501/83 - "

851.751/83 - Fazendas Reunidas

851.755/83 - "

851.756/83 - "

850.248/85 - Mineração Rio Itajai

850.262/85 - "

850.269/85 - "

850.935/85 - Mineração Canopus

850.992/85 - Engescano Mineração

850.337/86 - Nelson Wilson Bahr

850.338/86 - "

850.339/86 - "

850.203/87 - Mineração Boqueirão Vermelho

850.215/87 - "

850.216/87 - "

850.287/87 - "

Sobre os dados apresentados acima é oportuno fazer as seguintes observações:

* É comum argumentar-se com a FUNAI que se define grandes áreas de terras para poucos índios, a Área Indígena Cachoeira Seca não foi exceção, esquecem-se os argumentadores que se hoje os Arara são um grupo reduzido deva-se a violenta presença de nossa sociedade em seu habitat natural.

* Foge a memoria ainda que, como comprovam os dados acima, apenas 2 empresas, Bannach e Construtora Torres são adquirentes de 319.325 ha (Reg. Imoveis - Cartório de Altamira) que correspondem a 42% da área aprovada pelo Ministro da Justiça do que restou do territorio Arara.

* A Bannach apesar de ter registrado em seu nome uma área total de 13.200 ha, parece preferir retirar madeira da terra alheia, como demonstram as imagens satélite,a região de suas fazendas esta intacta. A afirmativa poderá ser confirmada consultando os Laudos de Vistoria onde verifica-se que no local existe apenas um posseiro com algumas cabeças de gado.

* A Construtora Torres detentora da maior parcela de terra tem sede em Campos no Rio de Janeiro e nunca de fato contribuiu com alguma atividade produtiva para o desenvolvimento da região.

Quantas outras empresas ou pessoas físicas são adquirentes de grandes parcelas de terra na Amazônia, utilizadas única e exclusivamente para fomentar a especulação imobiliaria ou para a realização de atividades extractivas predatórias ou mesmo para servir de fachada ao IBAMA de forma a justificar a dilapidação do Patrimônio Indígena ? MAS NO FRIGIR DOS OVOS QUEM TEM MUITA TERRA SÃO OS ÍNDIOS .

* Os requerimentos de pesquisa mineral encontram-se suspensos aguardando a normatização por parte do Congresso quanto a utilização dos recursos do sub-solo em área indígena. É facil imaginar o verdadeiro desastre ecológico que iremos vivenciar caso as autoridades resolvam liberar tais atividades. Quantos aos Arara provavelmente terão poucas chances de sobreviver.

B. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1- Acreditamos ter demonstrado fartamente que, a questão na Área Indígena Cachoeira Seca não é o simples e velho discurso do conflito social entre índios e posseiros.Na verdade outros e poderosos interesses encontram-se as escuras operando para a diminuição da área.

8.2 - Apenas uma mente de ingenuidade angelical não percebe que as maiores beneficiadas com a redução da área serão as forças econômicas da região e no caso uma das principais é a Madeireira Bannach e seus intermediários.

8.3- É deprimente perceber o quanto todo o poder constituido pelo Estado Brasileiro tem se voltado de forma tão cruel, deshumana e despreitosa contra os diretos dos povos indígenas. Parece que, apesar de todo o aparato legal existente de fato continuamos a ver os povos indígenas com um entrave para o "progresso".

Pergunto-me : " De que vale termos kilometros de legislação garantindo o direto dos índios se não conseguimos coloca-las em prática ? " Sim, pois pelo que acabamos de registrar de nada adiantou para os Arara interdições, mandados, Liminares, Estatuto do índio, Constituição etc...

8.4- Falase tambem que os povos indígenas pouco contribuiram para o progresso da Nação. Os fatos acima demonstram que mais do que qualquer outro brasileiro os índios Arara contribuiram com suas vidas, suas terras e suas riquezas naturais para um desenvolvimento, no meu entender bastante duvidoso.

8.5- Acreditar que ao se diminuir o territorio que restou para os índios Arara de forma a se viabilizar a Reforma Agrária é no nosso entender mais uma atitude ingênuo e simplista de escarrarmos o grave problema fundiário no Brasil , pois como acabamos de demonstrar o projeto de Reforma Agrária na Amazônia foi e esta sendo um fracasso.

O posseiro na verdade tem sido do que um amançador de terra para as grandes empresas de agro-pecuária ou um trabalhador mal remunerado das madeireiras. Instalados hoje sem nenhuma infraestrutura ou apoio financeiro e técnico para as suas atividades, amanhã abandonam a terra e vão servir de massa de manobra para os representantes dos interesses econômicos regionais.

8.6 - As organizações não governamentais e alguns poucos políticos verdadeiramente identificados com os interesses das minorias tem tido nos últimos anos um papel decisivo no trato da questão indígena na medida em que podem e devem esclarecer a estas minorias que o problema agrário brasileiro não se resolverá com ocupação dos territórios indígenas.

Preocupa-me portanto que por falta de maiores informações quanto aos reais interesses que estão por trás da questão, possam alguma delas vir a tomarem atitudes de consequências desastrosas para os povos indígenas.

8.7- é senão precipitado mas até irresponsável ficarmos a diminuir Área Indígena sem um conhecimento prévio e aprofundado sobre o assunto. Poderemos na verdade estar, mesmo que inconscientemente, servindo de instrumento para pessoas inescrupulosas que tem como objetivo único o lucro fácil e rápido e o que é pior, abrindo um precedente que poderá assumir proporções incalculáveis para os povos indígenas.

Lembremo-nos da Área Indígena Yanomami e de tantas outras que sofreram diminuições descritériosas e as consequências destes atos para os povos indígenas. A capacidade exclusiva do ser humano de lembrar, foi nos dada exatamente para que evitemos no futuro cometer os mesmos erros do passado.

8.8- Entendemos que a redução de uma área indígena, seja ela qual for, deva ser a última alternativa proposta para solucionar o problema dos sem terra. Antes deveríamos preocupar-nos em dar terra para quem nela trabalha, garantir ao pequeno produtor rural condições de infraestrutura necessária que permita a estes homens tirar da terra o sustento para uma vida digna e honrada, sem que sejam compelidos ou induzidos a invadir o que restou do território indígena.

8.9 - Parecemos estar ocorrendo uma lamentável inversão de valores ou seja, ao invés de coibirmos atividades predatórias ao meio ambiente estamos adequando as Áreas Indígenas ao que foi devastado.

A imagem satélite mostra que esta devastado um determinado local e simplesmente alteramos os limites de determinada área. Se a Área Indígena Cachoeira Seca fosse, por hipótese, aprovada daqui a 10 anos tendo-se como base esse critério, de certo restaria aos Arara, as margens poluidas do Rio Iriri.

Parece que, ao invés de solucionarmos de forma definitiva e duradoura o problema dos sem terra e da depredação do meio ambiente, buscamos sim mais um paliativo conveniente às forças políticas e econômicas regionais.

8.9- Os Arara - Imarimã é um povo único no Brasil e no mundo, ou seja, não existem outros Arara no resto do planeta. Exatamente por serem um grupo pequeno e ameaçado de extinção ,graus as interferências da sociedade envolvente, é que entendemos seja nosso dever garantir-lhes um território que permita sua sobrevivência e perpetuação com o mínimo de paz e segurança e este território já encontra-se corretamente definido pela Portaria No. 26

Ante o exposto acima a Divisão Fundiária da Administração Regional de Belém emite o seguinte posicionamento final:

1. Que seja mantida a Portaria No 26 com sua configuração geográfica, por ser o espaço mínimo necessário para garantir a sobrevivência física e cultural dos índios Arara Imarimã.

2. Que as 376 famílias localizadas no interior do perímetro definido pela Portaria No. 26 sejam reassentadas nos lotes localizados acima da linha norte do limite da área, podendo a FUNAI oferecer ainda como segunda opção para reassentamento a desinterdição da Área Indígena Arara II (Penetecaua).

3. Como alternativa de assentamento aparece ainda a possibilidade de que o INCRA proceda uma detalhada averiguacão, utilizando-se inclusive de imagens satelite, das parcelas de terra das madeireiras e outros, de forma a se verificar se não são de fato apenas latifundios improdutivos. Caso positivo que sejam desapropriados para realização da Reforma Agrária, dando assim terra para quem nela trabalha.

4. Que o INCRA adote todas as medidas necessárias de forma a garantir condições para que os reassentados possam fixar-se a terra.

5. Que se move uma nova reintegração de posse contra a Madeireira Bannach de forma a viabilizar o mais urgente possível a sua retirada da Área Indígena Cachoeira Seca.

6. Que se move uma ação de perdas e danos contra a Madeireira Bannach de forma a obrigar-a a pagar para os Arara pelos incalculáveis prejuízos causados em seu território.

7. Que se determine a imediata interdição da Transíriri bem como a implantação por parte da FUNAI/IBAMA de Postos de Vigilância de forma a paralisar a atividade madeireira no perímetro definido pela Portaria No.26

8. Que o IBAMA proceda uma minuciosa investigação dos imóveis dito de propriedade da madeireira Bannach de forma a definir qual o potencial madeireiro de cada um, verificando ainda que quantidades de mogno a empresa comercializou até os dias de hoje. Desta forma teremos condições de verificar a veracidade do já surrado argumento das madeireiras de que só tiram mogno de suas propriedades.

9. Que se consulte o IBAMA/Altamira quanto aos 300 M3 de mogno encontrados quando do cumprimento da Liminar que não se cumpriu, de forma a verificarmos se a Bannach apresentou uma explicação convincente quanto a sua procedência.

10. Que sejam dadas à FUNAI condições financeiras para a imediata demarcação da Área Indígena Cachoeira Seca de acordo com a Portaria No.26, viabilizando ainda recursos para a assistência aos índios Ararar, manutenção e fiscalização.

é nosso parecer e, certos de que o compromisso da sociedade brasileira para com os povos indígenas é verdadeiro portanto mais forte do que interesses econômicos, apelamos para que as Organizações Não Governamentais e autoridades constituidas, garantam aos Arara-Imarimá a manutenção de seus direitos constitucionais dando-lhes assim acesso ao direito maior que é o DIREITO A VIDA.

Atenciosamente,

REGINA CELIA FONSECA SILVA
TEC. INDIGENISTA/CHEFE DA DFU-ADR.BELÉM

EDNA MIRANDA FERREIRA
ENG. AGRÔNOMA/CHEFE SUB. DA DFU-ADR.BELÉM